



UNIVERSIDADE  
PORTUCALENSE

**Normas Regulamentares**  
**2.º Ciclo de Estudos**  
**em**  
**Ciência Jurídica Forense**

RE.GE.101.4

Anúncio 161/2018 de 24/09/2018, publicado no DR. n.º 184, 2.ª série

Aprovadas no Conselho Científico de 2015/10/28

Alteração aprovada no Conselho Científico de 2018/10/31

Alterações aprovadas no Conselho Científico de 2019/02/27

Alterações aprovadas no Conselho Científico de 2020/10/28

Alteradas no Conselho Científico de 2024/03/20

Alteradas no Conselho Científico de 2024/04/24

## Artigo 1.º

### **Objeto e Âmbito**

O presente Regulamento, aplicável ao 2.º ciclo de estudos em Ciência Jurídica Forense do Departamento de Direito da UPT, destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no D.L. nº 74/2006 de 24 de março alterado pelo Decreto-Lei nº 65/2018 de 16-08-2018. <sup>1</sup>

São de aplicação supletiva, de acordo com a natureza dos casos omissos, os seguintes Regulamentos em vigor na Universidade Portucalense (UPT):

O Regulamento Pedagógico;

O Regulamento Administrativo;

O Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre.

## Artigo 2.º

### **Designação do curso**

O Ciclo de Estudos, designado por Mestrado em Ciência Jurídica Forense, foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, objeto de registo pela DGES em 13.08.2015, com o nº R/A-Cr184/2015 e publicado pelo Anúncio nº 18/2016 de 20/01/16, publicado no D.R. nº 13, 2ª Série, páginas 2241 e 2242, alterado pelo Anúncio 161/2018 de 24/09/2018, publicado no DR. n.º 184, 2.ª série, página 26030.<sup>2</sup>

## Artigo 3.º

### **Atribuição do grau de mestre**

O grau de mestre em Direito pela UPT é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, tenham obtido 120 ECTS.

---

1 Alterado no CC de 27 de fevereiro de 2019

2 Alterado no CC de 27 de fevereiro de 2019

Artigo 4.º<sup>3</sup>

**Condições específicas de ingresso**

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado em Direito e áreas afins ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Direito ou áreas afins, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, em Direito ou áreas afins, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Universidade;
- d) Candidatos detentores de um currículo académico escolar, científico ou profissional que o Conselho Científico da Universidade reconheça atestar capacidade para realização deste ciclo de estudos.

Artigo 5.º

**Critérios de Seriação<sup>4 5</sup>**

1. A seriação dos candidatos aos 2.º ciclos de estudos da Universidade Portucalense é feita com base na valorização de mérito resultante da classificação final da licenciatura majorada pelos seguintes fatores, conforme Anexo II:
  - a) Habilitação Académica (HA) – licenciatura na área do CE, mestrado e/ou doutoramento, ações de formação não conferentes de grau na área científica principal do ciclo de estudos a que é apresentada candidatura (**majoração entre 0 e 3 valores**);
  - b) Experiência Profissional (EP) - tempo de serviço relevante para o ciclo de estudos; exercício de cargos de coordenação ou direção desempenhados na área científica principal do ciclo de estudos (**majoração entre 0 e 3 valores**);

---

<sup>3</sup> Alterações aprovadas no Conselho Científico de 24 de abril 2024.

<sup>4</sup> Alterado no Conselho Científico de 27 de fevereiro de 2019.

<sup>5</sup> Alterações aprovadas no Conselho Científico de 20 de março de 2024.

- c) Produção Científica Relevante (PC) - quantidade e qualidade de publicação de livros como autor; quantidade e qualidade de artigos publicados em revistas com arbitragem científica; quantidade e qualidade de artigos em conferências com indexação WoS ou SCOPUS; participação em projetos com financiamento, entre outros (**majoração entre 0 e 4 valores**).
2. As classificações devem ser atribuídas numa escala de 0 a 20 valores, sendo 20 o limite máximo, após a atribuição dos valores majorados.
  3. Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma classificação, o desempate far-se-á através de uma entrevista que será classificada na escala 0 a 20. Neste caso, a avaliação curricular terá um peso de 50% e a classificação da entrevista terá um peso de, também, 50%.
  4. Compete ao Coordenador do ciclo de estudos a seriação dos candidatos.

#### Artigo 6.º

##### **Condições de funcionamento**

1. A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um professor doutorado na área científica predominante do ciclo de estudos, ou em área afim, que se encontre em regime de tempo integral;<sup>6</sup>
2. O Coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo, pelo Reitor, sob proposta da Direção do Departamento que ministra o curso e ouvido o Conselho Científico.<sup>7</sup>
3. A frequência das aulas constitui um direito e um dever para os estudantes podendo ser obrigatória quando tal for previsto no método de avaliação definido na Ficha de Unidade Curricular e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico.
4. As unidades curriculares são ministradas de forma presencial.<sup>8</sup>
5. Os períodos letivos, os períodos de avaliação e as férias são definidos no início de cada ano letivo.
6. A calendarização das provas de avaliação deve ser fixada pelos serviços académicos no prazo máximo de um mês e 15 dias consecutivos após o início da atividade letiva.

---

<sup>6</sup> Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

<sup>7</sup> Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

<sup>8</sup> Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 24 de abril de 2024

## Artigo 7.º

### **Objetivos gerais do ciclo de estudos**

O 2º ciclo de estudos em Ciência Jurídica Forense visa:

1. Implementar a especialização profissional para a atuação profissional na vida dos tribunais;
2. Habilitar o estudante com os instrumentos necessários à aplicação prática do Direito, cuja componente teórica foi ministrada na Licenciatura, coadjuvada com a dinâmica da tramitação processual;
3. Adquirir conhecimentos sobre o dano corporal (Traumatologia Forense);
4. Desenvolver as competências de análise, crítica e avaliação das concepções de “justiça” subjacentes às práticas, aos discursos e às instituições político-sociais e forenses que regulam as interações na sociedade contemporânea.

## Artigo 8.º

### **Objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos**

São objetivos de aprendizagem do 2.º Ciclo de estudos em Ciência Jurídica Forense:

1. Adquirir um conhecimento pormenorizado sobre os grandes temas em que a que a conflitualidade do direito se manifesta;
2. Desenvolver os mecanismos existentes para resolver os diferendos;
3. Analisar as tendências de julgamento das instâncias nas diferentes temáticas;
4. Conhecer qual a doutrina mais influente na formação do juízo judicial;
5. Saber quais os sectores que acusam alguma forma de inadequação das leis e da doutrina e quais os caminhos criados pelos tribunais para suprir eventuais deficiências das regras formais;
6. Compreender e orientar os cidadãos que procuram um advogado; ou para intervir profissionalmente como magistrado do ministério público ou como julgador;
7. Dinamizar a competência técnica de todos os profissionais do foro.

Artigo 9.º<sup>9</sup>

**Estrutura curricular e plano de estudos<sup>10</sup>**

O ciclo de estudos integra um Curso de Mestrado, composto por um conjunto organizado de unidades curriculares obrigatórias, a que corresponde 60 créditos, e uma dissertação de natureza científica original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem outros 60 créditos, nos termos do plano de estudos, definido no Anexo I.

Artigo 10.º

**Processo de creditação<sup>11</sup>**

O processo de creditação segue o disposto no Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT.

Artigo 11.º

**Regime de avaliação de conhecimentos**

1. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Portucalense.
2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha.

---

<sup>9</sup> Alteração aprovada no Conselho Científico de 24 de abril 2024.

<sup>10</sup> Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

<sup>11</sup> Alterado no Conselho Científico de 27 de fevereiro de 2019

Artigo 12.º

**Requisitos para inscrição na UC Dissertação<sup>12 13</sup>**

1. O estudante pode inscrever-se na UC Dissertação desde que tenha concluído, com aproveitamento, as unidades curriculares do respetivo curso de mestrado, ressalvado o disposto no número seguinte.
2. A unidade curricular Dissertação poderá ser iniciada desde que estudante não tenha em atraso mais do que uma unidade curricular do conjunto que integra o respetivo curso de mestrado.

---

<sup>12</sup> Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

<sup>13</sup> Alteração da epígrafe e texto aprovada no Conselho Científico de 24 de abril 2024.

### Artigo 13.º

#### **Processo de cálculo da classificação final** <sup>14</sup>

1. A classificação do curso de mestrado é a média aritmética ponderada por créditos ECTS, calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.
2. A classificação final do ciclo de estudos de mestrado é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades, das classificações obtidas em todas as unidades curriculares que o integram (unidades curriculares do curso de mestrado e dissertação).
3. Na classificação da dissertação o júri terá em consideração a qualidade científica e técnica do trabalho desenvolvido e o desempenho do candidato no ato público.
4. Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos atribuídos a cada unidade curricular.
5. Ao grau académico de mestre é atribuído uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20.
6. Aos alunos aprovados são associadas às classificações finais as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente.

### Artigo 14.º <sup>15 16</sup>

#### **Escolha do tema da dissertação**

Até 15 dias úteis, descontando dias de férias, após a publicação da última classificação obtida numa unidade curricular do curso de mestrado, os estudantes devem reunir com os respetivos coordenadores para definirem o tema da dissertação de acordo com as linhas e interesses de investigação do IJP – Instituto Jurídico Portucalense, devendo, nesse prazo, comunicar, em impresso próprio fornecido pela Secretaria Académica, tema que se propõem desenvolver.

---

<sup>14</sup> Alterações aprovadas no Conselho Científico de 24 de abril 2024.

<sup>15</sup> Artigo introduzido e aprovado no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

<sup>16</sup> Alterações aprovada no Conselho Científico de 24 de abril 2024.

#### Artigo 15.º

##### **Processo de nomeação do orientador e regras a observar na orientação**

1. O processo de nomeação do orientador segue o disposto Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. Cabe ao aluno entrar em contacto com o orientador.
3. A orientação baseia-se no princípio da liberdade académica e deve assegurar o acompanhamento efetivo dos trabalhos de investigação, não se responsabilizando, todavia, o orientador pelas opiniões e formulações que venham a constar da dissertação ou do trabalho de projeto.

#### Artigo 16.º

##### **Estrutura formal da dissertação de mestrado<sup>17</sup>**

1. A Dissertação deve obedecer às Normas para a Formatação das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutoramento da UPT.<sup>18</sup>
2. A Dissertação deve ser original e ter entre 50 a 70 páginas, não abrangendo o índice, a indicação bibliográfica e eventuais anexos.
3. A Dissertação deve conter resumos em Português e em Inglês, cada um até cento e cinquenta palavras, destinados à difusão pelas vias que a UPT entenda convenientes.  
<sup>19</sup>
4. Deve entender-se por:
  - a) *Dissertação: Trabalho de natureza científica sobre um tema da área de conhecimento do mestrado. Deve ter uma componente de enquadramento e discussão crítica da literatura relevante e uma componente de exercício teórico ou prático que promova uma abordagem inovadora do tema escolhido. Deve ainda apresentar uma síntese conclusiva e sugestões para trabalho futuro.*
  - b) *Ser original e pode ser redigida em português ou inglês*

---

<sup>17</sup> Alteração aprovada no Conselho Científico de 24 de abril 2024.

<sup>18</sup> Redação e Alteração aprovadas pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

<sup>19</sup> Redação e Alteração aprovadas pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

Artigo 17.º<sup>20</sup>

**Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação e regras das provas**

1. Os prazos máximos para a realização do ato público de defesa da Dissertação seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. As regras para as provas de defesa de Dissertação seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 18.º

**Regras para a composição, nomeação e funcionamento do júri**

As regras para a composição, nomeação e funcionamento do júri seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 19.º

**Processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura**<sup>21</sup>

1. O número máximo de estudantes a admitir em cada curso de especialização de um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é o definido em sede de acreditação do curso pela Agência de Acreditação (A3ES).
2. Anualmente o Reitor fixa as vagas do curso, sob proposta dos diretores dos departamentos envolvidos.
3. Compete ao Coordenador do Curso assegurar a divulgação/colocação desta informação no sítio Web institucional da UPT.

Artigo 20.º

**Prazos de emissão e elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso**

1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

---

<sup>20</sup> Alteração aprovada no Conselho Científico de 24 de abril 2024.

<sup>21</sup> Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

2. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

#### Artigo 21º

##### **Processo de Acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

#### Artigo 22º

##### **Lacunas e dúvidas de interpretação e aplicação**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-científica do Departamento.

#### Artigo 23º

##### **Entrada em vigor**

1. O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.
2. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 31 de outubro de 2018 entram em vigor no ano letivo 2018/19.
3. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 27 de fevereiro de 2019 entram em vigor no ano letivo 2019/20.
4. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 28 de outubro 2020 entram em vigor no ano letivo de 2020/2021, a partir da data de publicitação.
5. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 20 de março e 24 de abril de 2024 entram em vigor no ano letivo de 2023/2024.

## ANEXO I<sup>22</sup>

### Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Direito	D	108	0
Ciências da Saúde e da Vida	CSV	6	0
Outras Ciências Sociais	OCS	6	0
Total		120	0

### Plano de estudos

#### 1º semestre

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto*	Horas totais
Processual Civil	D	Semestral	6	TP:32	162
Processual Penal e Contraordenacional	D	Semestral	6	TP:32	162
Processo Laboral	D	Semestral	6	TP:32	162
Metodologia da Investigação Jurídica	D	Semestral	6	TP:32	162

<sup>22</sup> Alterado no Conselho Científico de 31 de outubro de 2018 e de acordo com o Anúncio nº 161/2018 *in* DR, 2ª série – Nº 184 – 24 de setembro 2018.

<b>Unidade Curricular</b>	<b>Área Científica</b>	<b>Tipo</b>	<b>ECTS</b>	<b>Horas de contacto*</b>	<b>Horas totais</b>
Dano Corporal	CSV	Semestral	6	TP:32	162

**2º semestre**

<b>Unidade Curricular</b>	<b>Área Científica</b>	<b>Tipo</b>	<b>ECTS</b>	<b>Horas de contacto*</b>	<b>Horas totais</b>
Análise e Crítica Jurisprudencial	D	Semestral	6	TP:32	162
Processo Administrativo e Tributário	D	Semestral	6	TP:32	162
Processo de Insolvência e Recuperação	D	Semestral	6	TP:32	162
Teorias Contemporâneas da Justiça	OCS	Semestral	6	TP:32	162
Direito dos Contratos	D	Semestral	6	TP:32	162

**3º e 4º semestre**

<b>Unidade Curricular</b>	<b>Área Científica</b>	<b>Tipo</b>	<b>ECTS</b>	<b>Horas de contacto</b>	<b>Horas totais</b>
Dissertação	D	Anual	60	OT:60	1620

## ANEXO II

### Critérios de seriação <sup>23</sup>

<b>Critérios</b>	<b>Majoração</b>
<b>Habilitações académicas (HA)</b>	<b>Até 3 valores</b>
Licenciatura na área do CE	1
Mestrado numa área afim	2
Doutoramento numa área afim	3
Ações de formação, não conferentes de grau, na área científica principal do ciclo de estudos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• &lt; 50 horas</li> <li>• 50-100 horas</li> <li>• &gt; 100 horas</li> </ul>	0,5 (cada) 0,75 (cada) 1 (cada)
<b>Experiência Profissional Relevante (EP)</b>	<b>Até 3 valores</b>
a) Tempo de serviço, relevante para o ciclo de estudos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mais de 10 anos</li> <li>• 5 a 10 anos</li> <li>• Menos de 5 anos</li> </ul>	Até 3 1-2 0-1
b) Exercício de cargos de coordenação ou direção desempenhados na área científica principal do ciclo de estudos	1
<b>Produção Científica Relevante (PC)</b>	<b>Até 4 valores</b>
a) Apresentação de comunicações em encontros científicos	0,25 (por cada)
b) Artigos publicados em atas de encontros científicos	0,5 (por cada)
c) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais sem indexação	0,5 (por cada)
d) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais com indexação	2 (por cada)
e) Capítulo de livro publicado	0,5 (por cada)
f) Publicação de livro	2 (por cada)
g) Participação em projetos de investigação	Até 2 (por cada)

A classificação final dos candidatos, para efeitos de seriação, é obtida através do somatório da classificação final da licenciatura e das pontuações obtidas para habilitação académica adicional (até um máximo de 3 valores), experiência profissional (até um máximo de 3 valores)

<sup>23</sup> Alteração aprovada no Conselho Científico de 20 de março de 2024.

e produção científica (até um máximo de 4 valores) e As classificações são atribuídas numa escala de 0 a 20 valores, sendo 20 o limite máximo, após a atribuição dos valores majorados.

Critérios de desempate de candidatos, aferidos por entrevista:

- a) Motivação para a frequência do curso (50%);
- b) Proficiência na língua inglesa (50%).

